



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XIV - Edição 965

Distribuição Eletrônica

27 de Novembro de 2018

Vila Encantada de Natal chega à Angra domingo

Evento, gratuito, acontecerá de 10h às 21h, na Praça Zumbi dos Palmares

O Papai Noel e toda a sua turma vão aterrissar na Praça Zumbi dos Palmares, no Centro de Angra dos Reis, no próximo domingo (2), com a Vila Encantada de Natal, um evento itinerante que tem entrada franca e promove muitas atividades para toda a família, com o apoio da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, via Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

A programação conta com uma Oficina de Enfeites Natalinos feitos com materiais recicláveis, que acontecerá em dois horários: de 10h às 12h e de 14h às 16h, no 2º piso da Casa Larangeiras. Os interessados devem entrar em contato pelo WhatsApp (21) 97251-5957, para obter informações de como se inscrever e participar. Após a oficina, um mutirão voluntário vai realizar a decoração da Praça Zumbi dos Palmares, com os enfeites produzidos.

Outra atividade que estará disponível para a população, às 17h, é o Globo de Neve Gigante, uma réplica dos globos de cristal em neve. Pais e filhos poderão se divertir e tirar fotos com a atração.

Às 19h, será exibido o filme “Olaf – em uma aventura congelante”, um curta-metragem da Disney, que relata as aventuras de Olaf, uma rena que precisa salvar o Natal e resgatar as tradições de fim de ano.

Depois, às 20h, haverá a encenação do espetáculo

teatral “Vila Encantada de Natal – A magia que Ilumina”, que emociona e sensibiliza os corações das famílias de forma afetuosa com os ilustres representantes: Papai Noel, Árvore de Natal, Duende, Estrela e Boneco de Neve. Segundo a organização do evento, o espetáculo conta com efeitos especiais surpreendentes e com um cenário produzido com animações interativas, transformando a carreta palco em um grande acontecimento.

A Vila Encantada de Natal, realizada pela Enel e pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Cultura e Lei de Incentivo à Cultura, chega ao fim às 21h.



BPC
Benefício de
Prestação Continuada



IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.

Angra

MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito MunicipalManoel Cruz Parente
Vice- PrefeitoMARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS MACEDO COSTA
Secretário de AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de FinançasMÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioSTELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e TecnologiaRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeCLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e SustentabilidadeJORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da CidadaniaJOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento EconômicoJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor- Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora- Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoSEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017/FTAR.**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Prorrogação do prazo, referente à Contratação de Empresa Pública para prestação de serviços de publicações de Atos e Matérias Licitatórias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – D.O.E.R.J, Parte IV – Municipalidade, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 21, Inciso II da Lei 8.666/93, na forma da Proposta de Publicação nº 288/2017 em estrita observância as cláusulas ora avençadas.

PRAZO: O prazo de prorrogação do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2018, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no B.O. do Município de Angra dos Reis, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 12.936,00 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo contratual para o exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº. 20180759 e PT: dotação orçamentária nº – 22.2201.04.122.0204.2184.339039.1000, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 003/2018/FTAR, de 15/10/2018, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2017011812.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2018.

Angra dos Reis, 07 de novembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis**PORTARIA Nº 835/PPP/18**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes no Memorando nº 729/2018/SAD.CRCPE, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2018.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407
Membro da CPP

ORDEM DE REINÍCIO Nº 004/2018/SDUS.SEOBR

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa Construtora Caesa Ltda. - ME, reinicie os serviços do objeto Execução dos serviços de reforma da Casa abrigo da Criança no bairro Areal – Angra dos Reis, na data desta Ordem. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Angra dos Reis, 21 de novembro de 2018.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018/FTAR

No dia 22 de novembro de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2018/FTAR, Processo nº 2018019387, Registra-se o preço da empresa METALURGICA FLEX FITNESS LTDA ME, localizada na Estrada Municipal Edgard Archimedes Belchior, 1655, Cedral – SP, CEP: 15.895-000 inscrita sob o CNPJ nº 13.898.616/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Antonio Cesar Sousa do Amaral, CPF: 509.156.307-53, RG: 3181611 IFP conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	LOTE I		
			Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de academia ao ar livre em inox, para instalação em praças do município de Angra dos Reis para atender a demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.	Valor unitário R\$	
01	Unid	12	<p>Simulador de caminhada duplo em inox O equipamento deverá proporcionar movimentos alternados de braços e pernas com utilização para dois usuários simultaneamente.</p> <p>Peças estruturais de apoio e travamento em tubos de aço inox com dimensões mínimas variáveis em 2 1/2"x2mm, 2" x 2mm e 1 1/2" x 1,5mm.</p> <p>Chapas de aço inox de no mínimo de 4,75 para os pontos de fixação do equipamento e 1,9mm no mínimo para a chapa de apoio de pé.</p> <p>Pinos maciços, todos os pinos devem ser rolamentados (rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" parafusos zincados, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Fabricado de acordo</p>	FLEX	R\$ 3.517,00

			com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3.		
02	Unid	12	<p>Barra tripla em inox Quatro colunas verticais fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm e três barras horizontais em tubo redondo de aço inoxidável diâmetro de 1.1/2". Fabricada de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3. Altura livre da maior 2.200mm, intermediária 1.900mm, menor 1.700mm e largura total de 2.900mm.</p>	FLEX	R\$ 11.817,00
03	Unid	12	<p>Três rodas 360º em inox Uma coluna central vertical em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm com três rodas em tubo polido redondo de aço inoxidável diâmetro mínimo de 1.1/4", cada girando 360º no sentido horário e anti-horário. Fabricada de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3.</p>	FLEX	R\$ 11.700,00
04	Unid	12	<p>Prancha abdominal em inox Conjunto com 3 módulos: Colunas verticais em tubo retangular de aço inoxidável polido, secção 100x50mm. Tampo gradeado em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 20x10mm. Um módulo com inclinação de 0º grau, um 15º grau e um 30º graus. Fabricadas de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3 Comprimento de cada módulo 2.000mm, largura de 400mm e altura livre de acordo com o grau de cada uma.</p>	FLEX	R\$ 14.376,00
05	Unid	12	<p>Estação esportiva fixa orbital multiuso em inox 16 exercícios - 8 usuários ao mesmo tempo: Seis colunas verticais e duas vigas horizontais em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm. Em cada extremidade das vigas uma barra em tubo redondo de aço inoxidável polida serrilhada diâmetro de 1.1/2". Nas colunas externas uma barra em tubo redondo de aço inoxidável serrilhada diâmetro de 1.1/2". Dois espaldares verticais cada um com cinco barras em tubo redondo de aço inoxidável polido diâmetro de 1.1/2". Dois conjuntos triangulares em tubo redondo de aço inoxidável polido, soldadas nas vigas, diâmetro de 1.1/2". Dois tríceps em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm, cada um com duas barras redondas em tubo redondo de aço inoxidável polido serrilhada diâmetro de 1.1/2" para pegada pelas mãos e apoio para os pés tipo "T" em tubo redondo de aço inoxidável polido diâmetro de 1.1/2" e quadrado polido secção 40x40mm. Fabricada de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3. Comprimento de 4.500mm, largura de 800mm e altura livre de 2.200mm.</p>	FLEX	R\$ 44.036,00
06	Unid	12	<p>Painel dupla face em inox Duas colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm. Três vidros cristal incolores temperados, lapidação reta polida, encaixilhados na parte superior e inferior, com dois adesivos internos em quatro cores, um com instruções de alongamentos e um de exercícios. No rodapé de cada adesivo, espaço com altura de 100mm reservado para logo da PMAR e do fabricante. Fabricada de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3. Altura livre de 1.200mm e largura de 900mm.</p>	FLEX	R\$ 4.554,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de academia ao ar livre em inox, para instalação em praças do município de Angra dos Reis para atender a demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de

fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Simulador de caminhada duplo em inox

O equipamento deverá proporcionar movimentos alternados de braços e pernas com utilização para dois usuários simultaneamente.

Peças estruturais de apoio e travamento em tubos de aço inox com dimensões mínimas variáveis em 2 1/2" x 2mm, 2" x 2mm e 1 1/2" x 1,5mm.

Chapas de aço inox de no mínimo de 4,75 para os pontos de fixação do equipamento e 1,9mm no mínimo para a chapa de apoio de pé.

Pinos maciços, todos os pinos devem ser rolamentados (rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2" parafusos zincados, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Fabricado de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3.

3.2. Barra tripla em inox

Quatro colunas verticais fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm e três barras horizontais em tubo redondo de aço inoxidável diâmetro de 1.1/2". Fabricada de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3. Altura livre da maior 2.200mm, intermediária 1.900mm, menor 1.700mm e largura total de 2.900mm.

3.3. Três rodas 360° em inox

Uma coluna central vertical em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm com três rodas em tubo polido redondo de aço inoxidável diâmetro mínimo de 1.1/4", cada girando 360° no sentido horário e anti-horário. Fabricada de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3.

3.4. Prancha abdominal em inox

Conjunto com 3 módulos: Colunas verticais em tubo retangular de aço inoxidável polido, secção 100x50mm. Tampo gradeado em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 20x10mm. Um módulo com inclinação de 0° grau, um 15° grau e um 30° grau. Fabricadas de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3 Comprimento de cada módulo 2.000mm, largura de 400mm e altura livre de acordo com o grau de cada uma.

3.5. Estação esportiva fixa orbital multiuso em inox

16 exercícios – 8 usuários ao mesmo tempo: Seis colunas verticais e duas vigas horizontais em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm. Em cada extremidade das vigas uma barra em tubo redondo de aço inoxidável polida serrilhada diâmetro de 1.1/2". Nas colunas externas uma barra em tubo redondo de aço inoxidável serrilhada diâmetro de 1.1/2". Dois espaldares verticais cada um com cinco barras em tubo redondo de aço inoxidável polido diâmetro de 1.1/2". Dois conjuntos triangulares em tubo redondo de aço inoxidável polido, soldadas nas vigas, diâmetro de 1.1/2". Dois tríceps em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm, cada um com duas barras redondas em tubo redondo de aço inoxidável polido serrilhada diâmetro de 1.1/2" para pegada pelas mãos e apoio para os pés tipo "T" em tubo redondo de aço inoxidável polido diâmetro de 1.1/2" e quadrado polido secção 40x40mm. Fabricada de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3. Comprimento de 4.500mm, largura de 800mm e altura livre de 2.200mm.

3.6. Pannel dupla face em inox

Duas colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido secção 100x50mm. Três vidros cristal incolores temperados, lapidação reta polida, encaixilhados na parte superior e inferior, com dois adesivos internos em quatro cores, um com instruções de alongamentos e um de exercícios. No rodapé de cada adesivo, espaço com altura de 100mm reservado para logo da PMAR e do fabricante. Fabricada de acordo com norma técnica da ABNT AISI 304 e NR 17.3. Altura livre de 1.200mm e largura de 900mm.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e 11.049/2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 013/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na TurisAngra.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos

termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Recurso Ordinário	Ficha: 20181415	Dotação: 22.2201.15.451.0207.1990.449051.0000
---------------------------------	------------------------	--

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de

acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do

Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoieiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoieiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

METALURGICA FLEX FITNESS LTDA ME
Antonio Cesar Sousa do Amaral
CPF: 509.156.307-53 - RG: 3181611 IFP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/FTAR
PROCESSO Nº 2018019387

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoieiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora:

METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA ME, vencedora do Lote I com o valor total de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 22 de novembro 2018.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA – ME.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 086/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 086/2018, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica na extensão de rede de baixa tensão e instalação de luminárias de led, no trecho da Rio Santos, que abrange do Camorim Pequeno a Sapinhatuba III – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução conforme solicitado através do Memorando nº 102-D/2018/SDUS.DECIN.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 27/10/2018 e término em 10/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, IV c/c artigo 65, I, B, ambos, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do Memorando nº 102-D/2018/SDUS.DECIN, do Processo Administrativo 2018006858, datado de 23/03/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2018

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2018.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA – ME.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 086/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo financeiro do Contrato nº 086/2018 (percentual aproximadamente de 21,95%), referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica na extensão de rede de baixa tensão e instalação de luminárias de led, no trecho da Rio Santos, que abrange do Camorim Pequeno a Sapinhatuba III – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução conforme solicitado através do Memorando nº 165-D/2018/SDUS.SEOBR.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 71.657,60 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, IV c/c artigo 65, I, B, ambos, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do Memorando nº 165-D/2018/SDUS.SEOBR, do

Processo Administrativo 2018006858, datado de 23/03/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2018.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

007/2018/SAD.SUPGA.

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, conforme abaixo:

Período: 01/10/2018 a 30/10/2018

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1791	2017021774	13052	R\$ 28.796,10	Referente a Locação de Condicionadores de Ar tipo Split e Janela, incluindo instalação e manutenção, considerando a necessidade dos serviços nos prédios públicos.

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2018.

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 785/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0784/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 003/2018/SAD.COFIC

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, conforme abaixo:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VERBASCO

ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ME

CONTRATO Nº 073/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo rerratificação ao decréscimo do

Contrato nº 073/2018, referente à contratação de empresa para Construção de

muro de contenção de via públicas na estrada dos Caétes, Angra dos Reis,

incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e

quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, I, b da LNL Lei nº

8.666/93

VALOR: O valor deste termo corresponde a R\$3.809,51 (três mil, oitocentos e

nove reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A anulação deste Termo correrão às contas

do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Ficha nº

20180492, Dotação Orçamentária nº

20.2016.15.451.0220.1006.449051.0000 Fonte: Próprio Fonte: ; Empenho

Nº 1570/2018

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da ANULAÇÃO DA NOTA

DE EMPENHO 1570/2018

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2018.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
Nº1129	Nº2015016550	JULHO /2017	R\$ 10.762,00	Despesa com fornecimento de insumos e materias para manutenção da frota de veículos do município, sem o qual impossibilita o perfeito atendimento dos órgãos do Município. Principalmente os ônibus escolares.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2018.

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

LEI Nº 3.798, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA 17 C", o logradouro público, com início na Rua 17 e término na Rua 17 D, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.799, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA 18", o logradouro público, com início próximo a Praça Carlos Henrique Valle e término na Rua Monte Castelo, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.800, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA 20", o logradouro público, com início na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.801, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada "RUA MONTE CASTELO", o logradouro público, com início na Rua 17 e término próximo a Rua 17 D, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.802, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada “ESCADARIA DO GUERREIRO”, o logradouro público, com início na Rua 11 e término próximo na Rua Monte Castelo, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
NOVEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.803, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MONTE CASTELO.

Art. 1º Fica denominada “RUA CARLOS HENRIQUE VALLE (RUA19)”, o logradouro público, com início próximo a Rua 18 e término próximo na Rua 17, localizado no Bairro Monte Castelo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
NOVEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7738	IGNORADO	R. SÃO JORGE, S/N	SANTA RITA	30/10/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7737	IGNORADO	R. PINHEIROS, S/N	GAMBOA DO BRACUÍ	30/10/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7736	IGNORADO	R. PINHEIROS, S/N	GAMBOA DO BRACUÍ	30/10/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7747	VICENTE COELHO DA SILVA	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N, EM FRENTE AO Nº 9	RETIRO	31/10/18	ART. 74, LEI 2087/2010	15 DIAS
ADE 7746	LEONARDO LOPES LEAL	EST. VEREADOR B. ADELINO, Nº 20	ENSEADA	24/10/18	ART. 74, LEI 2087/2010	15 DIAS
ADE 7872	IGNORADO	R. TEIXEIRA BRANDÃO, C/ ARCEBISPO SANTOS, S/N	CENTRO	19/04/18	ART. 74, LEI 2087/2011	15 DIAS
ADE 7646	RAFAEL	LET. PONTA DO CANTADOR, LOTE 80	VILA VELHA	16/04/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6580	IGNORADO	R. MARICÁ, S/N, AO LADO DO 220	NOVA ANGRA	07/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6581	IGNORADO	R. SABIÁ LARANJEIRA, ESQ. DA BANQUETA	NOVA ANGRA	07/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8434	MATIAS	R. DOLOR BARRETO, Nº 89	PARQUE MAMBUCABA	05/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8493	IGNORADO	R. DOLOR BARRETO, S/N, AO LADO DO RIO	PARQUE MAMBUCABA	05/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7924	FERNANDO	R. ILHA DO ARROZ, S/N, ESQ. C/ R. ILHA GRANDE.	PRAIA DA RIBEIRA	07/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

Página 1

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2254	ALEX SANDRO SANTOS MARTINS	RUA SÃO SALVADOR, 408	PARQUE MAMBUCABA	12/11/18	15 DIAS
	CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO 40563/12, CONFORME COTA SDUS.CTLUR DE 22/10/2018 NESTE PROCESSO				
ADN 1900	KATIA FERREIRA GOMES	TRAVESSA FLORESTA, 22	PARQUE MAMBUCABA	05/11/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 2286	IGNORADO	RUA MARICÁ, S/N, AO LADO DO Nº 220	NOVA ANGRA	07/11/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2285	IGNORADO	RUA SABIÁ LARANJEIRA, ESQ. C/ EST. DA BANQUETA	NOVA ANGRA	07/11/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2256	MATIAS	R. DOLLOR BARRETO, Nº 89	PARQUE MAMBUCABA	05/11/18	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM APP DE CURSO D'ÁGUA, CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2255	IGNORADO	R. DOLLOR BARRETO, S/N, AO LADO DO RIO	PARQUE MAMBUCABA	05/11/18	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM APP DE CURSO D'ÁGUA, CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 9248	FERNANDO	R. ILHA DO ARROZ, S/N, ESQ. C/ R. ILHA GRANDE	PRAIA DA RIBEIRA	07/11/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2344	PEDRO PAULO SANTOS GOMES	R. DAS FLORES (CHALÉ/RESIDENCIA)	VILA DO ABRAÃO	07/11/18	15 DIAS
	APRESENTAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL EM ZONA DE PRESERVAÇÃO CONGELADA, LEI 162/91, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2288	SANDRA REGINA MARQUES FONTES	EST. DO CONTORNO, LOTE 43	RETIRO	19/11/18	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE O MESMO FOI AUTUADO COM MULTA A PAGAR POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA E DESRESPEITO AO EMBARGO Nº 10994/15 (REINCIDENCIA).				
ADN 2287	SANDRA REGINA MARQUES FONTES	EST. DO CONTORNO, LOTE 43	RETIRO	09/11/18	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR NÃO POSSUIR LICENÇA PARA EDIFICAR E POR ESTAR INFRINGINDO AO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. TUDO CONFORME INCISO II, ARTIGO 99 DA LEI 2087/99.				
ADN 1837	IVAN LOPES	R. FRANCISCO GUEDES DA SILVA, LOTE 1	PARQUE MAMBUCABA	05/11/18	15 DIAS
	TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO 15334/15, CONFORME COTA 15/10/18, SDUS.CTLUR.				

Página 1

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 1860	OLGA MARIA LIMA DANNER DEVERÁ COMPARECER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2017019582.	CONDOMÍNIO MARINAS, FRAÇÃO C-10	MARINAS	08/05/18	15 DIAS
ADN 1728	IGNORADO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2, 12 E 40 DA LEI 2087/09, SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. TEIXEIRA BRANDÃO, C/ ARCEBISPO SANTOS	CENTRO	19/04/18	15 DIAS
ADN 1711	IGNORADO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2, 12 E 40 DA LEI 2087/09, SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	LOTEAMENTO PONTA DO CANTADOR, LOTE 80	VILA VELHA	16/04/18	15 DIAS
ADN 2282	VICENTE COELHO DA SILVA PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	EST. VEREADOR B. ADELINO, EM FRENTE AO 9	RETIRO	31/10/18	15 DIAS
ADN 2294	IGNORADO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2, 12 E 40 DA LEI 2087/09, SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. SÃO JORGE, S/N	SANTA RITA		15 DIAS

Página 2

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2293	IGNORADO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2, 12 E 40 DA LEI 2087/09, SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. PINHEIROS, S/N	GAMBOA DO BRACUÍ	30/10/18	15 DIAS
ADN 2292	IGNORADO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2, 12 E 40 DA LEI 2087/09, SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. PROJETADA, S/N	GAMBOA DO BRACUÍ	30/10/18	15 DIAS
ADN 2295	IGNORADO SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2, 12 E 40 DA LEI 2087/09, SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. SÃO JORGE, S/N	SANTA RITA	30/10/18	15 DIAS
ADN 2226	JOSÉ CARLOS DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/09, REFERENTE A CERCA CONSTRUÍDA EM ÁREA PÚBLICA.	R. DA PRAIA, S/N	GARATUCAIA	03/10/18	15 DIAS
6186	MAURO ESTOQUE FERREIRA PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CONFORME INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL).	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	07/11/18	15 DIAS
10337	ISIDORO GIL MALDONADO FICA O NOTIFICADO CIENTE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO, SOLICITADO NO PROCESSO Nº 7542/2016 CONFORME DESCRITO NA COTA DO SDUS.CTLUR DATADO DE 17/08/2018.	R. JAPORANGRA, 777	JAPUÍBA	01/11/18	15 DIAS
2644	COOPERATIVA DE ENSINO SÃO BENTO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. CORONEL CARVALHO, Nº	CENTRO	01/11/18	15 DIAS
2643	PONTA DO PIPA AGRÍCOLA LTDA FICA CIENTE DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE DEFESA Nº 2016001248, FOLHA Nº 104. FICA CIENTE TAMBÉM DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE LICENÇA Nº 038/2016.	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N	VILA VELHA	14/09/18	15 DIAS

Página 3

INTERDIÇÃO

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 1058	JOSÉ CARLOS BALEEIRO	R. DA PRAIA, S/N	GARATUCAIA	03/10/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5127	IGNORADO	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N	VILA VELHA	21/10/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5128	IGNORADO	TRAV. JOSÉ ELIAS MIGUEL, S/N	CENTRO	14/01/14	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5181	MATIAS	R. DOLOR BARRETO, Nº 89	PARQUE MAMBUCABA	05/01/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5073	IGNORADO	R. DOLOR BARRETO, S/N, AO LADO DO RIO	PARQUE MAMBUCABA	05/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 1

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
14283	IRLO DE MORAES	249.235.757-00	R. PROJETADA UM, S/N, ÁREA 14	PIRAQUARA	12/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	640,00	30 DIAS
14285	ALEXANDRE MENDONÇA LUCENA	006.497.607-60	AV. LUIGUI AMENDOLA, 264	PARQUE DAS PALMEIRAS	12/11/18	ART. 13, LEI 2087/2009	160,00	30 DIAS
2002	WALDECI MOREIRA DE ALMEIDA	931.105.967-68	EST. VEREADOR B. ADELINO, 65	ENSEADA	08/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	600,00	30 DIAS
4447	VALTENI LOPES	554.240.237-20	R. FRANCISCO ALVES DE LIMA, Nº 1019	NOVA ANGRA	09/11/18	ART. 92, LEI 2087/2009	3.200,00	30 DIAS
4445	JOSÉ MARIA ALVES DE OLIVEIRA	614.364.617-15	MORRO DA FORTALEZA, Nº 431	MORRO DA FORTALEZA	05/11/18	ART. 92, LEI 2087/2009	320,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Página 1

DECRETO Nº 11.125, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 67.157,54 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 67.157,54 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2002 04 122 0204 2002 339036 0000	2.000,00	-
2018 20 2002 04 122 0204 2161 339039 0000	-	2.000,00
2018 27 2701 10 122 0183 1315 339039 0000	5.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339030 0000	-	5.000,00
2018 20 2016 04 122 0204 2002 339030 0000	30.000,00	-
2018 20 2016 10 301 0181 2674 449051 0000	-	30.000,00
2018 20 2002 04 122 0204 2002 339036 0000	5.000,00	-
2018 20 2002 04 122 0204 2157 339039 0000	25.157,54	-
2018 20 2002 04 122 0204 2005 339091 0000	-	30.157,54
TOTAL	67.157,54	67.157,54

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

DECRETO Nº 11.126, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

DESTITUI MEMBRO DO CONSELHO FISCAL – CONFIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos dos Ofício nº 1.267/ANGRAPREV/2018, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída, a pedido, a servidora aposentada MARIA ANGELIKI PAPANIS ALQUATI, Matrícula 50000773, do Conselho Fiscal (CONFIS) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, Representante dos Servidores Inativos do Poder Executivo, nomeada através do Decreto nº 10.723, de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO Nº 11.127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

considerando os termos do Ofício nº 1.317/ANGRAPREV/2018, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MAURO RIBEIRO GARCIA, Matrícula 10936, para compor o Conselho de Administração (CONSAD) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo, substituindo SIDERLEY MARQUES DOS SANTOS, nomeado através do Decreto nº 10.723, de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica nomeado JOÃO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR, Matrícula 13623, para compor o Conselho de Administração (CONSAD) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, substituindo a servidora ANDREIA FERREIRA JORDÃO DE CARVALHO, nomeada através do Decreto nº 10.723, de 14 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004 AO CONTRATO Nº 049/2018

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à Obras de reforma no HGJ - Hospital Geral da Japuíba, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

Lote 4 – Reforma dos banheiros das enfermarias do Hospital geral da Japuíba

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 105-D/2018/SDUS.SEOBR, de 06 de novembro de 2018, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

Angra dos Reis, 06 de Novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 ao CONTRATO Nº 006/2002

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2002, relativo a locação do imóvel situado na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, nesta cidade, destinado a Secretaria Executiva de Obras, conforme solicitado através do Memorando Nº 161-D/2018/SDUS de 30/10/2018, e devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 02/11/2018 e término em 30/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, da lei nº 8.666/93, c/c art 56 parágrafo único, lei 8245/91

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$59.765,97 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo o valor mensal do aluguel R\$19.921,99 (dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Ficha nº 20180363, Dotação Orçamentária nº 20.2016.04.122.0204.2157.339036.0000 Fonte: Próprio; Empenho Nº 2223/2018.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 161-D/2018/SDUS.SEOBR de 30/10/18, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

Angra dos Reis, 01 de novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL

CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 056/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 056/2014 referente a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de pavimento em diversos logradouros públicos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessário a perfeita execução da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, § 1º, incisos I, II e VI da Lei nº 8666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 3 (três) meses, tendo início em 17/11/2018 e término em 15/02/2019.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 748.379,00 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais), sendo o valor empenhado no exercício R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Ficha nº 20180551, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0220.2069.339039.0300 Fonte: Royalties; Empenho Nº 2278/2018.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 69-D/2018/SDUS.SESEP, de 14/11/2018, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos,

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018

Angra dos Reis, 14 de Novembro de 2018.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ME

CONTRATO Nº 073/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo rerratificação ao decréscimo do Contrato nº 073/2018, referente à contratação de empresa para Construção de muro de contenção de via públicas na estrada dos Caetés, Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, I, b da LNL Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor deste termo corresponde a R\$3.809,51 (três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A anulação deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Ficha nº 20180492, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.451.0220.1006.449051.0000 Fonte: Próprio Fonte: ; Empenho Nº 1570/2018

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 1570/2018

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 066/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 066/2014, referente à contratação de empresa para execução da obra de Construção da creche no Bairro Belém – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessário a perfeita execução da obra.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 02/11/2018 e término em 30/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º inciso V da Lei nº 8.666/93
AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras através do memorando Nº 104/2018/SDUS.DECIN DE 31/10/2018, do Processo Administrativo 2013009464, datado de 29/04/2013.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

Angra dos Reis, 01 de novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

PARTE II
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Presidente

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DENOMINA “EDIFÍCIO VEREADOR ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA GALINDO” A NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica denominada “Edifício Vereador Antonio Joaquim de Oliveira Galindo” a nova sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua da Conceição, nº 255, bairro Centro.

Art. 2º A presente denominação se dá em homenagem ao Vereador Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, primeiro Presidente eleito democraticamente desta Casa Legislativa no período de 1936 a 1937.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO

DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
PROCESSO CMAR Nº 1747/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, de no mínimo 30Mbps, pra atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 07/12/2018 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante apresentação de 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965, e e-mails: licitacao@angradosreis.rj.leg.br / sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE

Em 27 de novembro de 2018.

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Castrações de animais são iniciadas

Cirurgias tiveram início hoje (27) e serão cerca de quatro por dia

Tiveram início hoje (27) as cirurgias de castração de animais, promovidas pela Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, via Secretaria Executiva de Meio Ambiente. Por dia, durante a semana, serão realizadas cerca de quatro cirurgias.

- A prioridade nesse primeiro momento são animais que vivem nas ruas, uma vez que, nas ruas não há alguém que possa controlar o período de cio, como um animal domiciliado, por exemplo – explicou a diretora do Departamento de Bem-Estar Animal, da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

As cirurgias estão sendo realizadas na clínica ganhadora da licitação, que fica localizada em Angra. Como os animais são de rua, a Secretaria de Meio Ambiente conta com a parceria dos protetores do município para oferecer um lar temporário aos bichinhos no período do pós-operatório. Todas as medicações necessárias após as cirurgias também serão fornecidas pela Prefeitura.

Neste primeiro momento foi feita uma contratação direta, com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que garantiu que mais de 100 castrações possam ser realizadas, mas a Prefeitura está promovendo a licitação para a aquisição de um traller castramóvel que vai percorrer os bairros oferecendo o serviço de castração animal gratuitamente.

Doações de castração também são mais do que bem-vindas. Empresários que desejem ajudar podem entrar em contato com a Secretaria

Executiva de Meio Ambiente através do número (24) 33684435 e realizar sua contribuição. O mesmo telefone é utilizado para tirar as dúvidas da população sobre a causa animal.

